



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 923/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR: Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras / Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos (UO-BS)
CNPJ: 33.000.167/0895-01 **CTF:** 1522510
ENDEREÇO: Rua Marques de Herval, 90, Valongo, Santos – São Paulo – CEP: 11015-310.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinícius de Mello
TELEFONE DE CONTATO: (13) 3249-4158/3249-4172
PROCESSO NO IBAMA: 02022.000330/2014-86

Relativa às atividades de Levantamento/Diagnóstico no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Teste de Longa Duração e Sistemas de Produção Antecipada de Libra, Bacia de Santos (Processo Ibama nº 02022.000330/2014-86).

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença Prévia nº 0539/2016 e é válida até 28/02/2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

27 FEV 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº923/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologia, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº923/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Gardline Marine Sciences do Brasil S.A.

CNPJ/CPF: 16.492.411/0002-62

CTF: 5945397

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Fagner Augusto de Magalhães

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0728367470385105>

CPF: 094.774.747-89

TELEFONE DE CONTATO: (21) 96969-3334

E-MAIL: fagner.magalhaes@gardline.com.br

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Bioconsult Ambiental LTDA

CNPJ/CPF: 04.859.186/0001-90

CTF: 456950

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Mário Sérgio Ximenez de Souza Rodrigues

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7907461343004798>

CPF: 409.889.107-72

TELEFONE DE CONTATO: (21) 3525-2450

E-MAIL: ximenez@bioconsultambiental.com.br

2.2. A coleta de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Projeto aprovado pelo Ibama:

ÁREAS AMOSTRAIS		
Área, Módulo ou Ponto Amostrai	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Bloco de Libra	Estação 1 – 7287831,25 N; 765967,76 E	Bacia de Santos
	Estação 2 – 7286917,41 N; 810329,1 E	
	Estação 3 – 7277681,85 N; 810123,86 E	
	Estação 4 – 7277394,11 N; 822792,24 E	
	Estação 5 – 7249684,84 N; 822147,19 E	
	Estação 6 – 7250115,33 N; 803183,08 E	
	Estação 7 – 7259350,76 N; 803386,04 E	
	Estação 8 – 7259882,70 N; 778086,85 E	
	Estação 9 – 7264499,72 N; 778179,63 E	
	Estação 10 – 7264625,30 N; 771853,27 E	
	Estação 11 – 7269242,15 N; 771943,79 E	
	Estação 12 – 7269364,68 N; 765615,53 E	
	Estação 13 – 7287831,25 N; 765967,76 E	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos
Fitoplâncton	Coleta e análise de amostras, conforme metodologias descritas no Projeto.	Fitoplâncton:
Zooplâncton		Garrafas oceanográficas;
Ictioplâncton		Zooplâncton: Rede de 200 µm;

Macrofauna Bentônica

Ictioplâncton: Rede de 500 µm;
Macrofauna bentônica: *Box Corer*.

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas no Projeto submetido, aprovado no Parecer Técnico nº 17/2018-COPROD/CGMAC/DILIC.
- 2.5. Os espécimes coletados deverão ser encaminhados para depósito nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Faculdade de Formação de Professores – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – FFP/UERJ

ENDEREÇO:
Rua Dr. Francisco Portela, 1470, Patronato,
São Gonçalo – Rio de Janeiro

CONTATO: André Rezende de Senna
TELEFONE: (21) 3705-2227
E-MAIL: dcienffp@uerj.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Socioambiental de Macaé – Universidade Federal do Rio de Janeiro – NUPEM/UFRJ

ENDEREÇO:
Av. São José Barreto, 764, São José do Barreto,
Macaé – Rio de Janeiro

CONTATO: Carlos Alberto de Moura Barboza
TELEFONE: (22) 2241-3984
E-MAIL: cobio@macae.ufrj.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu Nacional – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

ENDEREÇO:
Quinta da Boa Vista,
São Cristóvão – Rio de Janeiro

CONTATO: Alexandre Dias Pimenta
TELEFONE: (21) 3938-1189
E-MAIL: alexpim@mn.ufrj.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

ENDEREÇO:
Rodovia BR 465, Km 07,
Seropédica – Rio de Janeiro

CONTATO: Ana Cláudia dos Santos Brasil
TELEFONE: (21) 2682-1210
E-MAIL: secdba@ufrj.br

- 2.6. A eventual coleta de espécies listadas na Portaria MMA nº 445/2014 e Anexos CITES, deverá ser imediatamente comunicada ao IBAMA.
- 2.7. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- 2.8. Esta Autorização é válida somente para o atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Projeto aprovado no âmbito do Processo Ibama indicado neste documento, sendo vedado seu uso para outras atividades.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.